DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

Poder Legislativo 3
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 11.813, 21 DE AGOSTO DE 2024.

*- Dispõe sobre **pedido** de **EXONERAÇÃO** de Servidora.*

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

EXONERA, a partir de 15/08/2024, nos termos do art. 70-XIII da Lei Orgânica do Município, a Servidora **SUELI BARBARELLI DE ALMEIDA**, RG. nº 25.313.400-6, ocupante do cargo **BRAÇAL**, de provimento efetivo, ficando sem efeito a Portaria de nomeação nº. 11.792, de 01 de agosto de 2.024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 21 de agosto de 2.024.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 11.814, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

- Dispõe sobre concessão de sexta parte e adicional por tempo de serviço e dá outras providências.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO informação da Divisão de Recursos Humanos,

Resolve:

artigo 1º - Por caráter informativo, ratificar a partir de 19/08/2024 a concessão de adicional de tempo de serviço e de sexta parte ao servidor público municipal abaixo indicado, em conformidade com o disposto no Artigo 77 e 78 da Lei Complementar nº 1.673, de 03 de outubro de 2006.

Servidor	RG	Cargo	Adicional de Tempo de Serviço	Sexta-Parte
HAROLDO JOSE COLLOS	4.486.966	CONDUTOR DE VEICULO ESCOLAR	4	1

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 21 de agosto de 2.024.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, respectivamente, proveu o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Brenda Carolina Reis Carneiro
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Despachos

DESPACHO DE INABILITAÇÃO

O Município de Severínia, Estado de São Paulo torna público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, a INABILITAÇÃO do suplente **ACCACIO MOTA DE OLIVEIRA NETO** – nome do projeto "No Mundo das Cores", convocado em vista ao Chamamento Público nº 007/2023, tendo em vista a aplicação dos rendimentos e suplementação, via recurso próprio do município, conforme a LEI Nº 2.824, DE 16 DE ABRIL DE 2024, em razão do não atendimento dos documentos de habilitação.

Severínia/SP, 27 de agosto de 2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

.....

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
ADITAMENTO CONTRATUAL

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura**,** e em atenção ao artigo 57, II, § 2º e §4º da Lei nº 8666/93, **AUTORIZO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, até a realização de um novo processo licitatório, a formalização do **5º Termo Aditivo** ao contrato de adesão n° 59/2019, firmado junto à empresa **BANCO DO BRASIL S.A.** (CNPJ n° 00.000.000/0001-91), destinado ao **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E NÃO BANCÁRIAS SEDIADAS EM SEVERÍNIA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DEVIDOS AO MUNICÍPIO**, para que seja prorrogado o prazo de vigência e de execução contratual, por um novo período de 12 (doze) meses com a respectiva manutenção de preço.

Prazo de vigência contratual: 28/08/2024 à 27/08/2025.

Valor global: R$ 34.500,00.

Severínia/SP, 27 de agosto de 2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita de Severínia/SP

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
ADITAMENTO CONTRATUAL

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura**,** e em atenção ao artigo 57, II, § 2º e §4º da Lei nº 8666/93, **AUTORIZO EM CARÁTER EXCEPCIONAL**, até a realização de um novo processo licitatório, a formalização do **5º Termo Aditivo** ao contrato de adesão n° 60/2019, firmado junto à empresa **BANCO BRADESCO S.A.** (CNPJ n° 60.746.948/0001-12), destinado ao **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E NÃO BANCÁRIAS SEDIADAS EM SEVERÍNIA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, DEVIDOS AO MUNICÍPIO**, para que seja prorrogado o prazo de vigência e de execução contratual, por um novo período de 12 (doze) meses com a respectiva manutenção de preço.

Prazo de vigência contratual: 28/08/2024 à 27/08/2025.

Valor global: R$ 34.500,00.

Severínia/SP, 27 de agosto de 2024.

_____
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita de Severínia/SP

.....

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

LEI Nº 2.843, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.
(Projeto de Lei 3.130/2024, de autoria do Vereador Bruno da Silva Alves).

RECONHECE O WHEELING E DEMAIS MANOBRAS DE MOTOCICLETAS COMO PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDERSON JOSÉ DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Severínia, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no artigo 281 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Severínia, promulga a seguinte Lei:

ART. 1.º - O município de Severínia reconhece a prática do wheeling, bem como outras práticas que se assemelhem às exibições típicas do seguimento, em local devidamente destinado a essa finalidade como prática esportiva, nos termos desta lei, sendo de total responsabilidade dos organizadores quaisquer danos ocorridos em virtude de treinamentos, exibições, shows, competições e demais encontros.

Parágrafo único. Consiste a modalidade wheeling na realização de manobras e acrobacias sobre uma roda, denominado “grau”, “RL” (Rear Lift) ou “Bob’s”, nas quais forma e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme homologação pela CBM - Confederação Brasileira de Motociclismo.

ART. 2.º - A modalidade esportiva reconhecida por esta lei somente poderá ser praticada no município de Severínia em locais apropriados e devidamente licenciados para treinamento e exibição de shows ou competições, observadas as regras estabelecidas pela CBM - Confederação Brasileira de Motociclismo.

§ 1.º - Poderão ser licenciados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no caput deste artigo, espaços exclusivamente privados, observada a legislação municipal vigente.

§ 2.º - Poderão ser realizados nesses locais treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras realizadas em motocicleta, nos termos do art. 1.º desta Lei.

§ 3.º - São requisitos mínimos ao licenciamento para a prática esportiva a que se refere esta Lei:

I - pista com asfalto de qualidade e medidas mínimas de 80 metros de comprimento por 25 metros de largura;

II - local privado destinado ao público espectador, com observância dos mesmos requisitos de segurança implementados para modalidades esportivas semelhantes;

III - comprovação pelos organizadores do evento ou competição, da implementação de todas as normas de segurança e proteção dos pilotos, recomendadas pela Confederação Brasileira de Motociclismo - CBM;

IV - contratação pelos organizadores de ambulância equipada com médico a disposição por todo período da prática da modalidade, mesmo que em treinos, eventos, competições, shows e demais encontros;

V - comprovação de contratação de seguro de vida para todos os participantes.

ART. 3.º - São indispensáveis para a prática esportiva descrita nesta Lei o uso dos equipamentos obrigatórios de segurança regulados pela Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997.

ART. 4.º - O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a presente Lei.

ART. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Severínia, 26 de agosto de 2024.

EDERSON JOSÉ DA COSTA
Presidente da Câmara

Registrado na Secretária da Câmara Municipal e Publicado no Diário Oficial do Munícipio.

DEVANIR DE LOREDO
Secretário Legislativo

.....

LEI Nº 2.844, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.
(Projeto de Lei 3.131/2024, de autoria do Vereador Bruno da Silva Alves).

CRIA A RUA DO GRAU, ESPAÇO DESTINADO À PRÁTICA DE

MANOBRAS COM MOTOCICLETAS.

EDERSON JOSÉ DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Severínia, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no artigo 281 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Severínia, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobra a criação de espaço destinado ao "whelling" no Município de Severínia.

Art. 2º - Os adeptos desta modalidade esportiva, cultural e artística, para a utilização do espaço a que se refere esta lei, deverão utilizar equipamentos de segurança necessários à prática.

Art. 3º - Fica criada a "Rua do Grau", espaço destinado à prática de atividades esportivas, culturais e artísticas em logradouro público, no âmbito do Município de Severínia.

Art. 4º - O Poder Executivo destinará vias e/ou espaços convenientes, para a prática do whelling, aos finais de semana e feriados.

Parágrafo único - Quando houver a destinação de via pública, para os fins desta lei, a mesma deverá funcionar exclusivamente para a prática da atividade esportiva, e ter o seu trânsito interrompido e desviado.

Art. 5º - No local destinado ao whelling, deverá ser fornecido pelo poder público e sem ônus para os participantes, ambulância e equipe de primeiros socorros.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá alterar os locais de realização da Rua do Grau, devendo informar em seu sitio virtual agenda com no mínimo uma semana de antecedência.

Art. 7º - O Poder Executivo terá 30 dias para definir os locais para realização da "Rua do Grau".

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Severínia, 26 de agosto de 2024.

EDERSON JOSÉ DA COSTA

Presidente da Câmara

Registrado na Secretária da Câmara Municipal e Publicado no Diário Oficial do Munícipio.

DEVANIR DE LOREDO

Secretário Legislativo

.....